



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE IVORÁ

DECRETO LEGISLATIVO 003/2025

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO E A APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS SENHORES SAULO PICCININ E JORDANO PASE MORO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

A Câmara Municipal de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Parecer Prévio nº 22.849 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º - Ficam **aprovadas** as contas do Poder Executivo Municipal de Ivorá, referentes ao exercício de 2021, sob a responsabilidade do Sr. **SAULO PICCININ e JORDANO PASE MORO**, Processo nº 000856-02.00/21-3, **prevalecendo** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nº 22.849.

Art. 2º Participaram da votação os seguintes vereadores, compondo o quórum legal de julgamento:

- ACEMAR MENEGUETTI PASE;
- ANA PAULA SALLES CHEROBINI;
- ANGELO FREO SIMONETTI;
- CRISTIANE BERTOLDO MORO;
- EDER GUPIANI LONDERO;
- JUSSARA PASE MORO;
- NEIMAR BOTTEGA;
- TIAGO CALLEGARI TONEL.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivorá, aos vinte e oito dias do mês julho de 2025.

Ivaír C.B. Maziero

IVAÍR CARLOS BARICHELLO MAZIERO

Presidente

Registre-se e Publique-se

TIAGO TONEL
TIAGO CALLEGARI TONEL

Secretário

APPROVADO
Em 28/07/2025